



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2018.14.1.001642-0

No dia 02/06/2018, por volta de 1h30, nas imediações de uma distribuidora de bebidas situada [no Guará II, DF], [o acusado], com vontade livre e consciente, ofendeu, na presença de várias pessoas, a dignidade e o decoro [da primeira vítima] e [da segunda vítima], com elementos referentes à raça e cor.

Apurou-se que as vítimas [primeira vítima] e [segunda vítima] eram amigas e se encontravam na distribuidora de bebidas, assim como o autor.

Em determinado momento, o acusado se aproximou de ambas as vítimas e de forma ríspida disse a [primeira vítima] que segurasse a bebida alcoólica que ele estava consumindo, oportunidade em que ela se negou. De imediato, o acusado proferiu diversas ofensas dirigidas a [primeira vítima] e a [segunda vítima], tais como: “*neguinha sarara*”, “*preta*” e “*pretinha*”.

Logo após, uma guarnição da polícia militar foi acionada, resultando na abordagem e prisão em flagrante do acusado.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal, por duas vezes.

Brasília, julho de 2018.